

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO "IRMÃOS DE RUA, NOSSOS IRMÃOS".

Capítulo 1 - DA DENOMINAÇÃO SEDE E FINS

Art. 1 - A associação "Irmãos de Rua, Nossos Irmãos", com sede provisória na Rua Ticiano Denoni, 233, Vila Cruzeiro, cidade de Itatiba, neste Estado, fundada em 2002, é uma sociedade civil, filantrópica, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo.

Art. 2 - Sua finalidade consiste em:

- a) desenvolver iniciativas promocionais, educacionais, culturais e de assistência social, com as pessoas excluídas dos bens e serviços da sociedade, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso;
- b) desenvolver programas na área de cultura, saúde, laborterapia, capacitação profissional, colocação em empregos e trabalhos regulares;
- c) providenciar convênios, campanhas, ou quaisquer outros meios adequados, recursos humanos, materiais e financeiros para realização de seus programas e atendimento aos moradores de rua, itinerantes de Itatiba e região.

Art. 3 - O regime de atendimento será sócio-educativo em meio aberto.

Art. 4 - "Irmãos de Rua, Nossos Irmãos" terá um Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria, e referendado pela Assembléia, disciplinará seu funcionamento.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5 - São sócios-fundadores os que estiveram presentes na Assembléia de Fundação da entidade. São sócios-beneméritos as pessoas que, após terem sido apresentadas por um sócio-fundador, e admitidas pela Diretoria, forem inscritas no livro ou ficha competente. São sócios-contribuintes as pessoas que prestam ajuda regular à entidade, inscritas no livro ou ficha competente.

Art. 6 - São direitos dos sócios-fundadores e sócios-beneméritos:

- a) participar das Assembléias Gerais, com direito a votar em suas decisões;
- b) votar e ser votado para os cargos eletivos.

Art. 7 - É direito dos sócios-contribuintes participar das Assembléias Gerais.

Art. 8 - São deveres dos associados:

Handwritten signature of José Walton Alvarez.
JOSE WALTON ALVAREZ
RG 609.834 SSP/SP
CPF 120.128.238-15

- a) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) acatar as decisões da Diretoria e Assembléias Gerais;
- c) contribuir gratuitamente com seu trabalho e dedicação para a consecução das finalidades sociais, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos, sem direito a salário, indenização, remuneração ou compensações de qualquer espécie ou natureza, a título algum ou pretexto.

Art. 9 - Perdem a condição de associados:

- a) aqueles que pedirem seu desligamento;
- b) aqueles que deixarem de participar das atividades e das reuniões;
- c) por decisão da diretoria, cabendo recurso à Assembléia Geral.

Art. 10 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da entidade

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11- "Irmãos de Rua, Nossos Irmãos" será administrada por:

- a) Assembléia Geral,
- b) Diretoria.
- c) Conselho Fiscal.

Art. 12 - A assembléia Geral é o órgão soberano, decisório sobre assuntos referentes à entidade, e constituído pelos sócios fundadores e associados de "Irmãos de Rua, Nossos Irmãos".

Art. 13 - Compete à Assembléia Geral:

- a) eleger, empossar e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) decidir sobre a reforma do Estatuto;
- c) decidir sobre a dissolução da Associação;
- d) decidir sobre a conveniência de alienar, comprar, hipotecar ou permutar bens móveis e imóveis;
- e) discutir e aprovar relatórios de atividades e balanços apresentados pela Diretoria, assim como estudar e aprovar o plano das atividades do ano a seguir;
- f) aprovar o Regimento Interno;
- g) deliberar sobre assuntos gerais de interesse de "Irmãos de Rua, Nossos Irmãos", bem como eventuais recursos interpostos por associados, atendendo ao Art. 8.

Art. 14 - A assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente para:

- a) apreciar o relatório anual da diretoria;
- b) discutir e homologar as contas e o Balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- c) eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 15 - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou por dois terços de associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 - A Assembleia Geral será convocada por meio de edital afixado na sede da instituição, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 8 dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a presença de dois terços, ou em segunda, meia hora depois, presente no mínimo um quinto de seus membros, e suas decisões serão válidas quando aprovadas por maioria absoluta dos votos presentes.

Capítulo IV - DA DIRETORIA

Art. 17 - A Diretoria de "Irmãos de Rua, Nossos Irmãos" será constituída por:

- a) Diretor-Presidente,
- b) Diretor-Vice Presidente,
- c) Diretor-Secretário,
- d) Diretor-Tesoureiro.
- e) Terá um mandato de 2 anos

Art. 18. - Compete à Diretoria:

- a) elaborar o programa anual de atividades e executá-lo;
- b) elaborar e apresentar o relatório anual de atividades e financeiro para a Assembleia Geral;
- c) apresentar propostas de reformas estatutárias;
- d) aceitar doações e legados quando não onerados;
- e) admitir e demitir funcionários;
- f) resolver os casos omissos no presente Estatuto.

Parágrafo Único - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente bimestralmente, e extraordinariamente sempre quando for necessário.

Art. 19. - Compete ao Diretor-Presidente:

JOSE WALTON ALVAREZ
RG 3.899.434 SSP/SP
CPF 120.128.238-16
3

a) representar a associação "Irmãos de Rua, Nossos Irmãos", ativa, passiva, judicial e extra judicialmente;

b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

c) presidir as Assembléias Gerais ou indicar um associado para a função;

d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

e) delegar, por meio de mandato, as atribuições que entender convenientes, podendo facultar aos mandatários substabelecer, parcial ou totalmente, os poderes conferidos, sob a aprovação da Diretoria;

f) delegar, com aprovação da Diretoria, um sócio que tenha perfil adequado para representar a entidade em ocasiões especiais, que se fizerem necessárias.

Parágrafo Único - O Presidente, com aprovação da Diretoria, poderá também indicar um Delegado Titular e seu suplente, bem como um candidato a Conselheiro, com o objetivo de atender às resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 20 - Compete ao Diretor-Vice Presidente:

- a) substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) assumir o mandato em caso de vacância até o seu término.
- c) prestar de modo geral sua colaboração ao Presidente.

Art. 21 - Compete ao Diretor-Secretário:

- a) secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, e redigir as atas;
- b) manter sob sua guarda e responsabilidade os papéis, livros e documentos da Entidade;

Art. 22 - Compete ao Diretor-Tesoureiro:

- a) arrecadar e contabilizar recursos e ter sob a sua responsabilidade os valores e bens de "Irmãos de Rua. Nossos Irmãos";
- b) receber e efetuar pagamentos;
- c) supervisionar a contabilidade;
- d) apresentar mensalmente relatório de receita e despesa;
- e) apresentar o relatório financeiro anual para ser submetido à apreciação da Assembléia Geral;
- f) manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria e movimentos bancários;
- g) Movimentar com o Diretor-Presidente as contas bancárias.

Art. 23 - O Conselho Fiscal será composto de dois membros efetivos e dois membros suplentes, eleitos pela mesma Assembléia que elegerá a Diretoria.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria e terá uma duração de 2 anos.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários, dar parecer sobre os balanços e inventários anuais e manifestar-se sempre que a Assembléia Geral requerer.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 25 - As atividades dos Diretores e Conselheiros serão exercidos gratuitamente, sendo vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificações e quaisquer vantagens.

Capítulo V - DO PATRIMÔNIO

Art. 26 - O Patrimônio da associação "Irmãos de Rua, Nossos Irmãos" será constituído de:

- a) contribuições de seus membros, colaboradores, benfeitores e outros que lhe advenham por quaisquer títulos;
- b) doações, legados, rendas de seus bens e auxílios;
- c) bens móveis, imóveis, semoventes, títulos e valores que possui ou venha a possuir.

Art. 27 - No caso de dissolução social ou extinção da entidade "Irmãos de Rua, Nossos Irmãos", os bens remanescentes serão destinados à Cúria Diocesana de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - A Associação será dissolvida quando não tiver condições para cumprir suas finalidades e após proposição da Diretoria à Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 29 - O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta de seus membros, em Assembléia Geral convocada especialmente para este fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 30 - "Irmãos de Rua, Nossos Irmãos" aplica integralmente suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

JOSÉ HAILTON ALVAREZ
OAB/SP 82.281
RG 8.604.814 SSP/SP
CPF 120.228.238-15

Art. 31 - A associação "Irmãos de Rua, Nossos Irmãos" é uma entidade sem fins lucrativos e não remunera, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, e não distribui lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio a dirigentes ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 32. A associação "Irmãos de Rua, Nossos Irmãos" aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 33. A associação "Irmãos de Rua, Nossos Irmãos" presta serviços gratuitos, permanentes e sem discriminação de clientela, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social).

Art. 34. A associação "Irmãos de Rua, Nossos Irmãos" manterá sua escrituração de receita e despesa em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

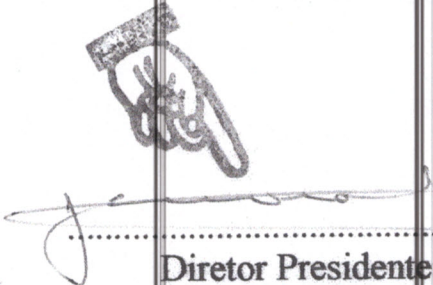
Art. 35. Anualmente, no mês de janeiro, será realizada uma Assembleia Geral para analisar a prestação de contas.

Art. 36. A associação "Irmãos de Rua, Nossos Irmãos" não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

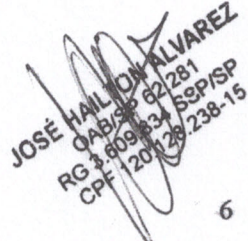
Art. 37. A associação "Irmãos de Rua, Nossos Irmãos" aplica os recursos advindos dos poderes públicos dentro do município de Itatiba - SP, onde se localiza sua sede.

Art. 38. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Itatiba, 09 de agosto de 2002.


Diretor Presidente


Secretária.


JOSÉ HAMILTON ALVAREZ
OAB/SP 62.281
RG 3.609.834 SSP/SP
CPF 120.128.238-15

1º TABELIÃO DE NOTAS

Del. Elcio Marcondes
Itatiba - SP Fones 7806-0050 - 7806-0504

VALQUIRIA CABRAL
Escritor

1º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. Elcio Marcondes
Itatiba SP Fones 7806-0050 - 7806-0504
Reconheço (semelhante) a(s) Firma(s)
Jose Caspim de Carvalho
noonha miram
posto noonha
Itatiba SP.
Em test. 12 AGO 2002 da verdade
Cotas / Emolumentos p/ Verbo RS _____
SOMENTE VALIDO COM SELO DE SEGURANÇA

1º CARTÓRIO
1º Tabelião de Notas
Bel. Elcio Marcondes
ITATIBA SP
RECONHECIMENTO DE FIRMAS
SP 1702AA001474



Cartorio de Registro das Pessoas Juridicas
ITATIBA SP
Rua Tobias Franco, 271 - S. Pedro - Centro
Apresentado no dia 13 AGO 2002
Protocolado e Registrado em microfilme sob
nº 1213
Itatiba, 30 AGO 2002

REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
ITATIBA SP
TOTAL PAGO RS 7813
Este valor inclui 32% devidos ao Estado e 20% à Cadeira de Previdência do IPESP.

Ivonete Vaz Lopes
Escritor Autorizada

JOSE VALDIR
Escritor Autorizada
CP 10000-000
10/08/2002

1º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. Elcio Marcondes
Itatiba SP Fones 7806-0050 - 7806-0504